



# PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [gabinete@barra.ba.gov.br](mailto:gabinete@barra.ba.gov.br)

## Lei Municipal Nº 005 de 16 de abril de 2020

PUBLICADO

EM: 20/05/2020

Jessica Ferreira da Silva  
Assessora Especial da Secretaria  
Municipal de Governo  
Port Nº 165/2018

*“Altera a Lei nº. 013/2019 que estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Barra, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº. 013/2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 7º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) Decorrente de superávit financeiro até o limite de 50% (cinquenta por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei nº 4.320/64; (NR)
- b) Decorrente do excesso de arrecadação até o limite de 50% (cinquenta por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei nº 4.320/64; (NR)
- c) Decorrente de anulação parcial ou total de dotação, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, até o limite de 50% (cinquenta por cento) das despesas autorizadas. (NR)

**Art. 2º.** Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta lei.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA,  
Estado da Bahia, em 20 de maio de 2020.

  
DEONÍSIO FERREIRA DE ASSIS  
Prefeito Municipal